PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 088, DE 2021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 020, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da estrutura orçamentária no orçamento anual da Prefeitura, para a execução das despesas da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Votorantim, de acordo com a seção III da Lei Ordinária nº 2833, de 1º de setembro de 2021, e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica autorizada a criação da unidade executora, função programática e rubrica de despesa orçamentária da Secretaria de Mobilidade Urbana, bem como a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais), nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
UNIDADE EXECUTORA – 02.04.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 15.453.0017-1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Equipamentos e Material Permanente
02.04.01.15.453.0017-1.001.4.4.90.52.00-01.....R$ 5.000,00
F.R.01 Tesouro

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 15.453.0017-2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.1.90.11.00-01.....R$ 250.000,00
F.R.01 Tesouro

Obrigações Patrimoniais
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.1.90.13.00-01.....R$ 20.000,00
F.R.01 Tesouro

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.1.90.16.00-01.....R$ 20.000,00
F.R.01 Tesouro

Obrigações Patronais – Intra OFSS
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.1.91.13.00-01.....R$ 30.000,00
F.R.01 Tesouro

Material de Consumo
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.30.00-01.....R$ 2.000,00
F.R.01 Tesouro

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.36.00-01.....R$ 10.000,00
F.R.01 Tesouro

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.39.00-01.....R$ 10.000,00
F.R.01 Tesouro

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.40.00-01.....R$ 80.000,00

F.R.01 Tesouro

Auxílio Alimentação
02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.46.00-01.....R$ 20.000,00
F.R.01 Tesouro

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 15.453.0017-2.445 – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04.01.15.453.0017-2.445.3.3.90.39.00-01.....R$ 50.000,00
F.R.01 Tesouro

Art. 2.° O crédito suplementar no valor de **R$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais), aberto pelo artigo 1°, será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações das seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Equipamentos e Material Permanente
02.03.01.04.122.0010-1.001.4.4.90.52.00-01-0057. .....R$ 29.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.03.01.04.122.0010-2.002.3.1.90.11.00-01-0058.....R$ 250.000,00

Obrigações Patrimoniais
02.03.01.04.122.0010-2.002.3.1.90.13.00-01-0059.....R$ 10.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.03.05.26.782.0017-2.002.3.1.90.11.00-01-0076.....R$ 130.000,00

Auxílio Alimentação
02.03.05.26.782.0017-2.002.3.3.90.46.00-01-0082.....R$ 20.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03.11.06.182.0016-2.089.3.3.90.39.00-01-0096.....R$ 29.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03.11.06.182.0016-3.531.3.3.90.39.00-01-0097.....R$ 29.000,00
F.R.01 Tesouro

Art. 3.° A estrutura orçamentária e o crédito suplementar, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2791, de 18 de dezembro de 2020, e a Lei Orçamentária Anual n° 2794, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 13 de setembro de 2021.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL